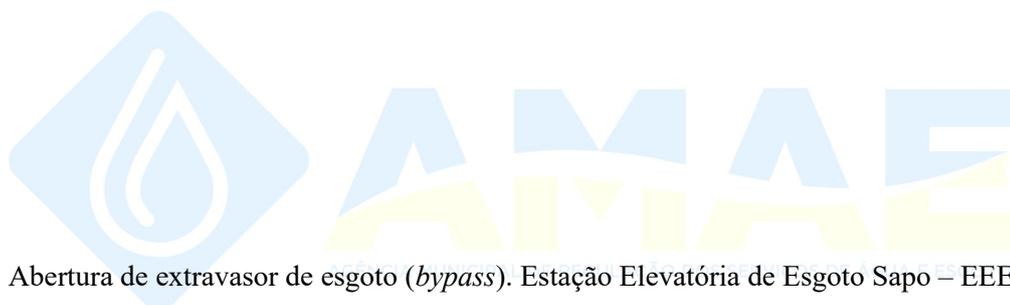


**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE  
RIO VERDE  
DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE  
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

**RF/DNFC/CFC/0008/2021**



**ASSUNTO:** Abertura de extravasor de esgoto (*bypass*). Estação Elevatória de Esgoto Sapo – EEE Sapo.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS:** Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO

**DATA DA FISCALIZAÇÃO:** 29 e 30 de abril de 2021.

**PROCESSO:** 0008/2021

**05/2021**

## INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 130 de 29 de junho de 2018, a Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Rio Verde – AMAE/RIO VERDE, tem como competência regular, controlar e fiscalizar, no âmbito do município de Rio Verde, os serviços públicos de saneamento básico, passíveis de concessão, permissão ou autorização.

Desta feita, cumpre à AMAE/RIO VERDE, o dever de promover a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos, observando os dispositivos legais, contratuais e conveniais existentes, exercendo o correspondente poder de polícia em relação à prestação dos serviços regulados, impondo sanções e medidas corretivas, quando for o caso.

## OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo relatar, as constatações e não-conformidades encontradas pela AMAE/RIO VERDE em vistoria de acompanhamento das ações da subdelegatária após ocorrência de abertura de extravasor (*bypass*) na elevatória Sapo.

## RELATÓRIO

- **Metodologia de Fiscalização**

Após ocorrência de abertura de comporta do extravasor da Estação Elevatória Sapo em 24 de abril de 2021 e descrito pelo Relatório de Fiscalização nº 0007/2021 a AMAE/RIO VERDE seguiu em acompanhamento, e, na data de 29 de abril de 2021, após novo registro de ocorrência que dava notícia de recidiva sobre o mesmo fato, então diligenciou-se equipe de fiscalização ao local para averiguação do ocorrido.

- **Resultados de Fiscalização**

Ao chegar ao local anotado sob coordenadas S 17° 49' 28,42" W 50° 55' 10,30", o corpo de fiscalização averiguou que novamente havia sido realizada a abertura da comporta de passagem de esgoto não tratado diretamente para o leito do manancial. A descarga de efluente não tratado, acontecia de forma direta no Córrego do Sapo.



*Figura 1: Manancial hídrico Córrego do Sapo em 29/04/2021 recebendo contribuição de esgoto sanitário.*

A equipe de fiscalização desta Agência Reguladora, acompanhada de equipe de fiscalização ambiental da SEMMA realizou a coleta de amostras tanto do corpo receptor dos efluentes em sua porção anterior à deposição de efluente (montante) bem como coleta de amostra na zona onde ocorria a diluição do efluente não tratado no corpo receptor (jusante).



*Figura 2: Coleta de amostras realizada em 29/04/2021 para análise quantitativa.*

Imediatamente, no local, na data de 29 de abril de 2021, foi realizado para as duas amostras (montante e jusante) a quantificação de turbidez, medida por turbidímetro marca AKSO, modelo TU30, onde houve registro para a amostra de montante a turbidez de 14.36 NTU e para amostra coletada a jusante apresentou valor referencial de 317 NTU.



*Figura 3: Equipe da AMAE/RIO VERDE realizando análises de campo para parâmetros quantitativos.*



*Figura 4: Quantificação de turbidez da amostra coletada a montante da contribuição de esgoto.*



Figura 5: Quantificação de turbidez para a amostra coletada a jusante da contribuição de esgoto no manancial Córrego do Sapo.

Durante o período que se encontrava em ação fiscalizatória a AMAE/RIO VERDE não encontrou nenhum colaborador da empresa subdelegatária no local, que pudesse informar os motivos da abertura da comporta lateral da elevatória.

Nas dependências da Estação Elevatória, a equipe de fiscalização da AMAE/RIO VERDE constatou que a comporta de passagem de efluente para o sistema de bombeamento e elevação estava cerrada enquanto havia abertura da comporta lateral que direcionava o efluente para o manancial hídrico. Ademais foi possível observar que não havia operação das bombas de sucção e recalque do efluente para a ETE Sapo.

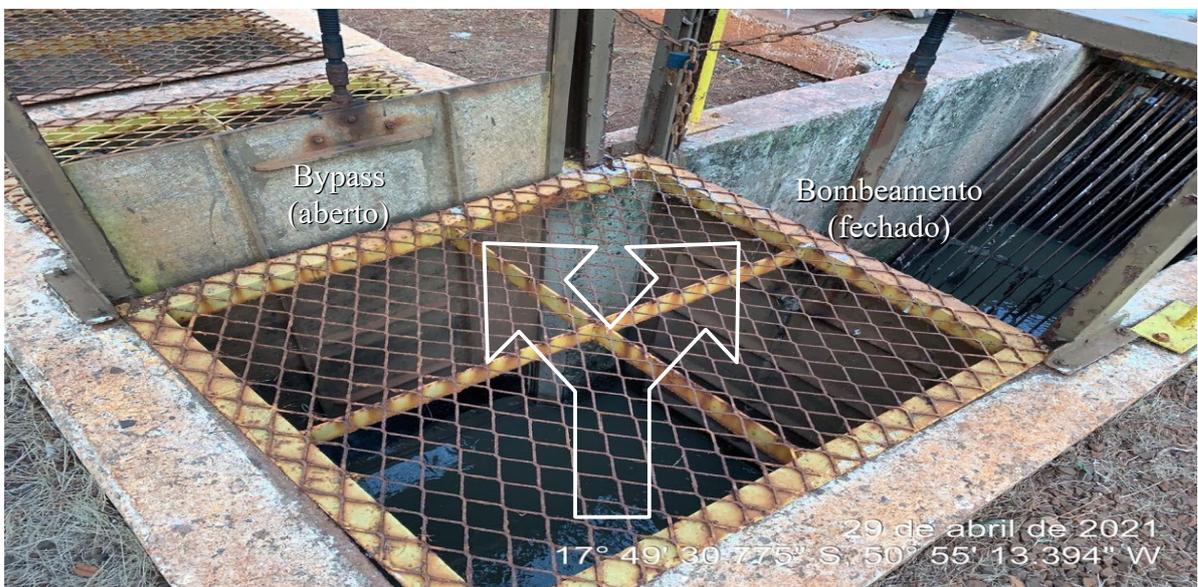


Figura 6: Comportas de vazão de fluxo EEE Sapo. Detalhe para direção de fluxo. À direita (fechado) gradeamento e bombeamento. À esquerda (aberto) bypass.

As marcas de efluente encontradas no poço de sucção, bem como as características do efluente ali depositado (cor, odor e textura) indiciavam que este volume quedava-se no local há bastante tempo sem qualquer movimentação, sendo que, em alguns momentos a quantidade destes efluentes chegou a ultrapassar até mesmo o nível das válvulas de abertura e fechamento das tubulações do poço.



*Figura 7: Poço de bombeamento. Efluente acumulado. Detalhe para marcas de alcance do efluente não tratado. Válvulas de registro de abertura/fechamento já estiveram submersas.*

Pois bem, na data de 30 de abril de 2021 a AMAE/RIO VERDE, retornou ao local e constatou que a empresa subdelegatária permanecia em ação de lançamento de efluentes no manancial. Nesta vistoria foi averiguado que havia uma equipe da empresa subdelegatária BRK Ambiental realizando atividade de manutenção no entorno da Estação Elevatória, fora de seu perímetro.



*Figura 8: Chegada de efluente não tratado no manancial Córrego do Sapo a partir do bypass da EEE Sapo.*

Nesta ação, ainda foi averiguado que o volume de esgoto que chegava ao manancial era superior àquele encontrado no dia anterior. Pela mesma forma, foram coletadas amostra de água a montante da contribuição de esgoto e também a jusante.



*Figura 9: Coleta de amostra a montante da contribuição de esgoto.*



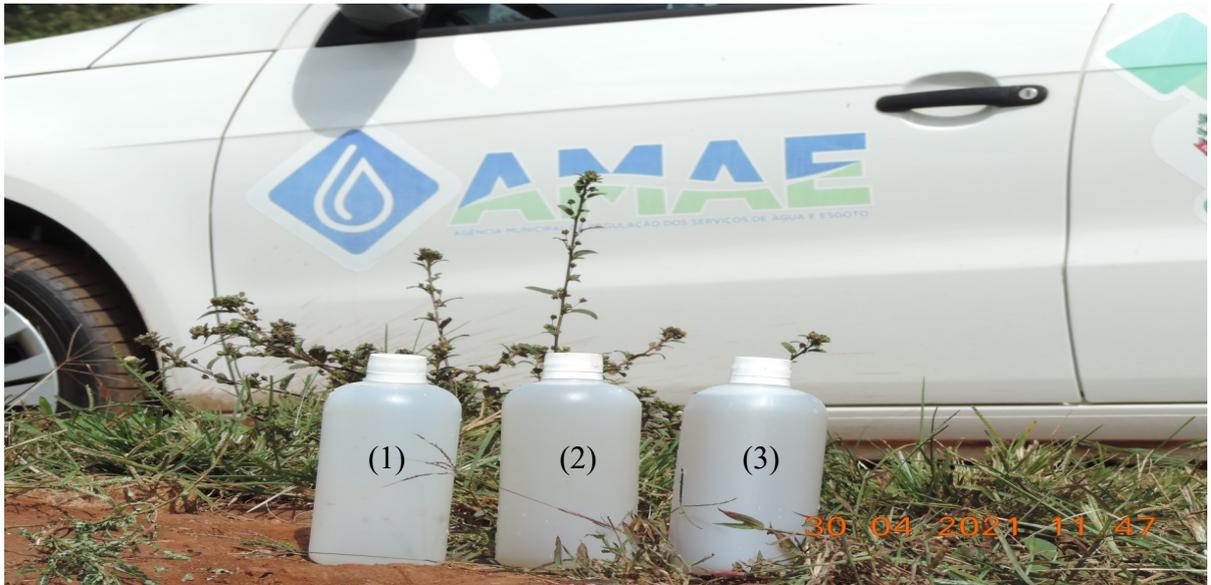
*Figura 10: Amostra coletada a montante do lançamento de efluente*



*Figura 11: Coleta de amostra a jusante do ponto de lançamento do by-pass.*



*Figura 12: Coleta de amostra para quantificação no ponto de lançamento do bypass*



*Figura 13: Amostras coletadas no manancial hídrico Córrego do Sapo. (1) montante, (2) jusante, (3) ponto de lançamento.*

Recolhidas as amostras, já na sede da AMAE/RIO VERDE, foram realizadas análises de quantitativas através de sonda multiparâmetros marca AKSO, modelo AK88 para os parâmetros temperatura, pH, OD e turbidez de todas as amostras.



*Figura 14: Amostras coletadas a campo e trazidas para análise quantitativa na sede da AMAE/RIO VERDE.*



Figura 15: Amostra coletada a montante do lançamento mostrando valores para os parâmetros Temperatura e OD.



Figura 16: Amostra de efluente não tratado coletada. Valores anotados para os parâmetros Temperatura e OD



Figura 17: Amostra coletada a jusante do manancial. Valores expressos para os parâmetros de temperatura e OD.



Figura 18: Turbidímetro anotando a quantificação do parâmetro turbidez para a amostra de esgoto coletada no manancial hídrico Córrego do Sapo.



Figura 19: Amostra coletada a jusante anotando valores para o parâmetro turbidez.

- Assim expressaram-se os seguintes resultados:

Amostras	Parâmetros Quantitativos Medidos				Valores de Referência							
					Res. 357/2005 CONAMA (CII)				Res. 430/2011 CONAMA			
	Temperatura (°C)	pH	OD (mg/L)	Turbidez (NTU)	Temperatura (°C)	pH	OD (mg/L)	Turbidez (NTU)	Temperatura (°C)	pH	OD (mg/L)	Turbidez (NTU)
Montante	25.2	8.76	8,1	-	≤ 40	6.0 – 9.0	≥ 5	≤ 100	≤ 40	6.0 – 9.0	N/A	N/A
Esgoto in natura	25.6	7.82	1,2	298	≤ 40	N/A	≥ 5	N/A	≤ 40	6.0 – 9.0	≥ 5*	N/A
Jusante	26.1	8.14	1.4	160.1	≤ 40	6.0 – 9.0	≥ 5	≤ 100	≤ 40	6.0 – 9.0	N/A	N/A

\*Conforme Art. 12 Resolução CONAMA 430/2011.

Ressalta-se que durante o tempo que ocorreu tal contribuição de efluente no manancial Córrego do Sapo, não houve por parte da prestadora qualquer comunicação formal, em desconformidade aos termos do Art. 156 da Resolução Normativa nº 08/2021 – AMAE, onde, *é de responsabilidade do prestador de serviços comunicar à AMAE/RIO VERDE a operação do extravasor de esgotos (by-pass) informando os motivos, tempo de utilização e as medidas tomadas para o restabelecimento do fluxo normal de esgoto para a ETE.*

## CONSTATAÇÕES E NÃO-CONFORMIDADES

1. Constatada a ação de utilização de sistema *bypass* para lançamento de efluente sanitário sem a devida comunicação à agência reguladora. Não conformidade relacionada ao Art. 156 da Resolução Normativa nº 008/2021 – AMAE/RIO VERDE.
2. Disposição de efluente sem tratamento em manancial hídrico sem autorização e sem comunicação ao órgão ambiental competente.
3. Não havia nenhuma equipe responsável pelo sistema de esgotamento sanitário no local que estivesse realizando o acompanhamento da manobra na data de 29 de abril de 2021.
4. A contribuição de esgoto alterou as características do córrego em relação a cor, odor e concentração de oxigênio dissolvido, quando comparado os pontos de montante e jusante do extravasor.
5. O fato elencado afetou a segurança dos usuários, da comunidade e do meio ambiente, ocasionando o descumprimento da Cláusula Sétima – Do Serviço Público Adequado - do Contrato de Programa nº 1287/2011, o qual a prestadora deve satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, **segurança**, atualidade, generalidade e cortesia, onde

*entende-se por segurança, a execução dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de acordo com normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos no regulamento dos serviços, que assegurem a segurança dos usuários, da comunidade e do meio ambiente.*

## **RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES AO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

A prestadora deverá apresentar justificativas para a não comunicação dos eventos à AMAE/RIO VERDE, bem como prestar informações minuciosas, englobando: causas que justificaram a utilização do extravasor, tempo de abertura do extravasor (horário de início e fim), volume estimado de esgoto direcionado ao corpo receptor e medidas tomadas para mitigar os efeitos adversos ao meio ambiente.

## **CONCLUSÃO**

Este relatório apresentou as constatações, levantadas na fiscalização da Estação Elevatória de Esgoto – EEE Sapo. Sugere-se à Diretoria da AMAE/RIO VERDE que a prestadora de serviços, Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, seja notificada destas.

## **EQUIPE TÉCNICA**

- Carlos Henrique Maia – Analista de Normatização AMAE/RIO VERDE
- José Alves Neto – Analista de Fiscalização e Controle AMAE/RIO VERDE
- Leonardo Rodrigues Silva – Diretor de Normatização, Fiscalização e Controle AMAE/RIO VERDE

Rio Verde, 17 de maio de 2021.

---

José Alves Neto

Coordenador de Fiscalização e Controle